

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS CAMPUS REGIONAL DO VALE DO IVAÍ CURSO DE SERVIÇO SOCIAL



GILCELIA POEPER

MECANISMOS PROTETIVOS À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA: UMA ANÁLISE BIBLIGRÁFICA

GILCELIA POEPER

MECANISMOS PROTETIVOS À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA: UMA ANÁLISE BIBLIGRÁFICA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para obtenção de título de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.ª Dr.ª Lilian T. Candia de Oliveira

GILCELIA POEPER

MECANISMOS PROTETIVOS À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA: UMA ANÁLISE BIBLIGRÁFICA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

	_	Lilian Tatiane Candia de Maringá - UEM	_ i de Oliveira
Prof. Dr. Co Universidad	•	la Banca de Maringá - UEM	_
Prof. Dr. Co Universidad Assistente S	e Estadual (la Banca de Maringá-UEM	_
Ivaiporã,	de	de 2018.	

Dedico à todas as pessoas que contribuíram para o desenvolvimento deste estudo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha orientadora Lilian. Aos professores e aos colegas que contribuíram para que eu pudesse realizar esse curso.

À Direção e Funcionários deste estabelecimento de ensino Universidade Estadual de Maringá – Campus Regional do Vale do Ivaí, pela acolhida e valiosa atenção dispensadas a mim.

A minha filha e aos meus familiares que me apoiaram para concluir essa graduação.

E sobre tudo a "Deus" que me ajudou nessa longa caminhada.

POEPER, Giucelia. **MECANISMOS PROTETIVOS À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA: UMA ANÁLISE BIBLIGRÁFICA.** 51f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) Universidade Estadual de Maringá, 2018.

RESUMO

Este estudo se constitui como Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social, da Universidade Estadual de Maringá – Campus Regional do Vale do Ivaí, e objetiva analisar os principais enfoques da literatura especializada, publicadas entre os anos de 2007 a 2017, em relação a temática de violência contra a mulher. Portanto, esta pesquisa tem como objeto de estudo a temática de violência contra a mulher, movido pelo seguinte problema: como a literatura especializada discute a temática de violência contra a mulher? Para contemplar o objetivo proposto para esta pesquisa, foram definidos os objetivos específicos, atendidos nos três capítulos deste estudo, sendo: 1) conhecer como a Lei maria da Penha regulamenta a proteção estatal em relação aos diversos tipos de violência praticadas contra a mulher; 2) entender como o serviço social se relaciona com o tema violência contra a mulher; 3) identificar como a bibliografia especializada aborda o tema de mecanismos de proteção à mulher vítima de violência. A realização da pesquisa bibliográfica, de cunho qualitativo, ocorreu mediante o levantamento de artigos científicos. Para compor a amostra deste estudo foram selecionadas seis obras, com recorte temporal de 2007 a 2018, disponibilizados na plataforma de artigos científicos, Google Acadêmico. A partir da análise do corpus amostral foi possível compreender conceitualmente os tipos de violência cometidas contra as mulheres, debater o serviço social em relação a violência contra a mulher e os mecanismos de proteção que podem ser acionados para viabilizar a ação protetiva para a mulher vítima de violência.

Palavras-chave: Violência doméstica, mecanismos de proteção a mulher vítima de violência, Serviço Social e violência contra a mulher.

ABSTRACT

This study is a Social Work Course Completion Work, from the State University of Maringá - Regional Campus of Vale do Ivaí, and aims to analyze the main approaches of the specialized literature, published between the years 2007 to 2017. in relation to the theme of violence against women. Therefore, this research has as object of study the theme of violence against women, driven by the following problem: how does specialized literature discuss the theme of violence against women? In order to contemplate the proposed objective of this research, the specific objectives were defined in the three chapters of this study, namely: 1) to know how the Maria da Penha Law regulates state protection in relation to the various types of violence practiced against women; 2) understand how social service relates to the theme violence against women; 3) identify how the specialized bibliography addresses the topic of mechanisms to protect women victims of violence. The qualitative bibliographical research was carried out through the collection of scientific articles. To compose the sample of this study were selected six works, with time cut from 2007 to 2018, available in the platform of scientific articles, Google Scholar. From the analysis of the sample corpus, it was possible to conceptually understand the types of violence committed against women, to discuss the social service in relation to violence against women and the mechanisms of protection that can be activated to enable the protective action for the woman victim of violence.

Keywords: Domestic violence, protection mechanisms for women victims of violence, Social Work and violence against women

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Corpus amostral da pesquisa	
27	

SUMÁRIO

1.	A LEI MARIA DA PENHA E OS CONCEITOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	13	
1.1	Os conceitos de violência contra a mulher	13	
1.1.1	A violência doméstica	15	
1.1.2	Violência de gênero	16	
1.1.3	Violência psicológica	17	
1.1.4	Violência sexual	17	
1.1.5	Violência Patrimonial	18	
1.1.6	Violência Moral	18	
1.2	A Lei Maria da Penha		
		19	
2.	A TEMÁTICA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: REFLEXÃO A PARTIR DA PERSPECTIVA DO SERVIÇO SOCIAL	24	
2.1	O Serviço Social e o tema violência contra a mulher 24		
2.2	A seleção da mostra bibliográfica 26		
2.1	Breve apresentação do corpus amostral da pesquisa bibliográfica: as medidas de proteção a mulher vítima de violência	28	
3.	A DISCUSSÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA LITERATURA ESPECIALIZADA	32	
3.1	A pesquisa qualitativa e quantitativa na leitura do objeto	32	
3.2	Etapas Procedimentais e Critérios para Seleção a Amostra	34	
3.3	Eixos predominantes na análise da bibliografia	35	
3.3.1	Os mecanismos de proteção à mulher vítima de violência	35	
3.3.2	A Intervenção do Serviço Social junto a questão da Violência contra a Mulher	40	
CONS	SIDERAÇÕES FINAIS	46	
REEE	RÊNCIAS	18	

INTRODUÇÃO

Este Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social, apresentado à Universidade de Maringá — Campus Regional do Vale do Ivaí-PR, refere-se à um estudo de cunho bibliográfico, que discute a temática de violência contra à mulher, mais recortadamente os mecanismos de proteção a esse tipo de violação de direito. A escolha do tema se deu num processo de conhecimento propiciado pelo desenvolvimento da Graduação em Serviço Social. Outro fator que impulsionou a pesquisadora foi o conhecimento, no âmbito de estudo e de trabalho, sobre as diversas formas de violência que afetam a mulher em seu cotidiano. Isso levou a pesquisadora ao desejo de compreender os mecanismos de proteção à essas mulheres. A violência doméstica ganhou maior repercussão com a edição da Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida também como "Lei Maria da Penha", que se trata de um marco legal, para a sociedade brasileira, em relação à defesa da mulher vítima de violência.

A violência doméstica contra a mulher é um grave problema de considerável incidência na realidade brasileira, que expressa uma violação de direito que social e culturalmente foi construída e revela um desequilíbrio de poder entre homens e mulheres. Esse desequilíbrio se mantém mesmo com uma legislação de proteção à mulher. Contudo, é preciso salientar que são escassas as pesquisas que investigam essa problemática na nossa realidade, o que dificulta a construção de políticas públicas e estratégias de enfrentamento a essa situação.

Por isso, justificamos que é de suma importância que se amplie o debate e o conhecimento em relação a violência contra a mulher, bem como, os mecanismos de proteção às mulheres vítimas de violência, pois tais conhecimentos podem propiciar resultados benéficos no campo pessoal, científico e social.

No campo pessoal contribui para sanar as inquietações da pesquisadora em relação aos tipos de violência cometidas contra as mulheres, bem como, as formas de enfrentamento a essa situação e os mecanismos de proteção para a mulher.

No âmbito social o estudo pode contribuir com profissionais, mulheres vítimas de violência e sociedade em geral, tanto como forma de alerta, quanto de informações relativas aos diversos tipos, as formas de prevenção e enfrentamento

a violência contra a mulher. Contribuindo com a luta pelo fim da impunidade, além disso, pode servir como incentivo para que as mulheres denunciem esses crimes. Neste ponto, retomamos a justificativa no âmbito pessoal, pois, para a pesquisadora incentivar essas mulheres a denunciar os crimes de violência, é atingir um objetivo particular de contribuir para que muitas mulheres, ainda leigas sobre esse assunto, passem fazer valer seus direitos.

No aspecto científico o estudo pode contribuir para o avanço do debate em relação ao tema de pesquisa e servir como subsídio para estudantes, assistentes sociais e demais estudiosos que atuam diretamente com mecanismos de proteção ou se interessam pelo tema violência contra a mulher.

Salientamos que o presente estudo busca responder ao seguinte problema: como a literatura especializada discute a temática de violência contra a mulher? Portanto, essa reflexão tem como objetivo: analisar os principais enfoques da literatura especializada, publicadas entre os anos de 2007 a 2017, em relação a temática de violência contra a mulher. Contudo, é preciso salientar que este estudo será apenas um recorte diante das múltiplas questões que envolvem a violência contra a mulher. Para a responder ao problema da pesquisa e atingir o objetivo desta reflexão, foram definidos três objetivos específicos que foram atendidos nos três capítulos da pesquisa: conhecer como a Lei maria da Penha regulamenta a proteção estatal em relação aos diversos tipos de violência praticadas contra a mulher; entender como o serviço social se relaciona com o tema violência contra a mulher; identificar como a bibliografia especializada aborda o tema de mecanismos de proteção a mulher vítima de violência.

Portanto, no primeiro capítulo, intitulado, *A Lei Maria da Penha e os conceitos de violência contra a mulher*" procuramos conceituar os diversos tipos de violência dirigidas as mulheres. Abordaremos, ainda nesse capitulo, a criação da Lei Maria da Penha que regulamentou os mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher, também explicitamos brevemente que essa Lei decorre de muita luta por parte das mulheres e de outras legislações de âmbito internacional que foram desenvolvidas para proteger as mulheres contra as agressões que muitas vezes vivenciam dentro do âmbito doméstico.

No segundo capítulo, com o título, A temática violência contra a mulher: reflexão a partir da perspectiva do serviço social, buscamos entender como o

serviço social se relaciona com o tema violência contra a mulher. Para tanto, num primeiro momento problematizamos essa relação entre a profissão e o tema violência; na sequência apresentamos brevemente os procedimentos para a seleção de nossa amostra bibliográfica, já que esta pesquisa, refere-se a um a um estudo de cunho bibliográfico; posteriormente, apresentamos brevemente a amostra de seis artigos que foram selecionadas no portal de artigos científicos, Google Acadêmico.

Por último, no terceiro capítulo, intitulado, A discussão da violência contra a mulher na literatura especializada, buscamos identificar como a bibliografia especializada aborda o tema de mecanismos de proteção a mulher vítima de violência. Para tanto, após apresentar os procedimentos metodológicos para o estudo, evidenciamos como a bibliografia aborda essa temática de violência contra a mulher, a partir de dois eixos: os mecanismos de proteção a mulher vítima de violência, e, o que a bibliografia destaca em relação as intervenções possíveis para o serviço social junto à violência contra a mulher.

1 A LEI MARIA DA PENHA E OS CONCEITOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

No entendimento que os mecanismos de proteção à mulher somente são acionados quando ocorre violência contra as mesmas, e que a violência se caracteriza de diversos modos, neste capítulo objetivamos conhecer como a Lei Maria da Penha regulamenta a proteção estatal em relação aos diversos tipos de violência praticadas contra a mulher.

Para tanto, primeiramente buscamos conceituar os diversos tipos de violência dirigidas as mulheres, e na sequência, tecemos breves considerações sobre a criação da Lei Maria da Penha que regulamentou os mecanismos para coibir a violência contra a mulher. Explicamos que essa Lei só foi regulamentada devido a luta por parte das mulheres e de outras legislações promulgadas no âmbito internacional que foram desenvolvidas para proteger as mulheres contra as agressões que muitas vezes vivenciam dentro do âmbito doméstico.

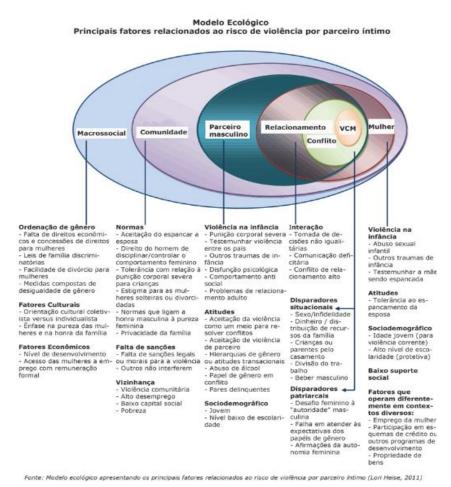
1.1 Os conceitos de violência contra a mulher

Historicamente, enquanto gênero, a mulher sempre esteve em posição de inferioridade em relação ao homem, por isso mesmo, os casos de violência contra a mulher sempre existiram. Essa inferioridade se expressa na submissão feminina, sendo primeiramente ao pai, e posteriormente ao marido, após o casamento. Culturalmente a mulher deveria ser uma ótima esposa e mãe.

Com o passar do tempo, após a Revolução Industrial a mulher, e também as crianças, forram empurradas ao trabalho fora de casa, ocupando postos de trabalho, para provimento de seu sustento. Ao ocuparem outros espaços, fora do ambiente doméstico, levou as mulheres a se questionarem quanto ao seu posicionamento social. Assim foram criados os primeiros movimentos feministas A mulher foi se percebendo como desenvolvedora de outros papéis na sociedade e reivindicando novos direitos e novas posturas no meio social devido as suas conquistas (MENDONÇA; BRITTO, 2011).

O movimento feminista primeiro criticou a submissão da mulher no âmbito doméstico, e na sequência a exclusão feminina do espaço público. Por isso, "no mundo ocidental, o feminismo como movimento político e intelectual surge na virada do século XVIII para o século XIX e pode ser considerado um filho indesejado da Revolução Francesa" (MIGUEL, 2014, p. 19)

Como forma de manutenção do poder repressor contra a mulher, os homens lançaram mão da utilização da violência. Cavalcant (2005, p. 1) caracteriza a violência como sendo: uma série de atos praticados de modo progressivo com o intuído de forçar o outro a abandonar o seu espaço constituído e a preservação de sua identidade como sujeita das relações econômicas, políticas, éticas, religiosas, eróticas. "No ato de violência, há um sujeito [...] que atua para abolir definitivamente, os suportes dessa identidade, para eliminar no outro os movimentos do desejo, da autonomia e da liberdade" (CAVALCANT, 2005, p. 1). Abaixo, no quadro é possível visualizar os diversos fatores que podem ocasionar a violência no âmbito doméstico:



Dados de 2017 revelam que uma mulher é estuprada a cada 11 minutos; uma é assassinada a cada duas horas; 503 são agredidas a cada hora; e cinco são espancadas a cada 2 minutos (GALVAO, 2017). Por isso é necessário a discussão sobre o tema, destacando os caracteres punitivo e educativo dos mecanismos de proteção à mulher vítima de violência. Contudo, primeiramente, é importante destacar como se caracteriza as diversas formas de violência.

1.1.1 A violência doméstica

A violência doméstica, ora invisível e o silêncio foram rompidos com a Lei Maria da Penha (LMP) 11.340/2006, que criou mecanismos para enfrentar a violência doméstica e familiar contra a mulher. As vítimas se uniram criando associações, em defesa dos direitos da mulher. A ideia é trazer consciência de que a violência tem que cessar.

A violência doméstica se caracteriza com o todo ato violento que envolva pessoas que habitam o mesmo espaço familiar comum. Um ato violento ou abuso de uma pessoa com maior poder ou força em relação a outra pessoa no ambiente doméstico, para manutenção de poder e controle, podendo ocorrer por meio de ações ou omissões. A violência doméstica, normalmente envolve pessoas com laços consanguíneos ou não, como por exemplo: pais, filhos, união civil, genro, sobra, etc. Em sendo praticado por cônjuges a violência é denominada violência conjugal. Esse tipo de violência, pode ocorrer de várias formas: física, psicológica, patrimonial, moral, emocional, econômico, religioso e sexual. No âmbito doméstico a violência pode ocorrer de forma sutil ou coercitiva, envolvendo estupros, abusos físicos, sufocação, espancamento ataques com ácido, desfiguração, mutilação da genitália, apedrejamento e até crimes de honra (BRASIL, 2010).

A Lei Maria da Penha, ao tratar da violência contra a mulher, volta-se para a prevenção das violências citadas acima e de toda e qualquer violência praticada baseada no gênero. Conforme pode ser percebido, no artigo 5º da Lei, salientando o conceito de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 5º configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ações ou omissão. Baseando no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas. II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa (BRASIL, 2006).

A violência cometida contra a mulher, de que trata a Lei Maria da Penha, refere-se na agressão baseada no gênero e que ocorra no campo da relação doméstica ou familiar ou em qualquer espécie relação afetiva da mulher. Pela simples razão: a maioria dos casos de violência contra a mulher é cometida em seus próprios lares, geralmente figurando como agressores, homens, na qualidade de maridos, ex-maridos, namorados ou companheiros (PODER JUDICIÁRIO, 2008).

1.1.2 Violência de gênero

A violência de gênero pode ser caracterizada como um tipo de agressão dirigida a um gênero específico. Contudo, sendo as mulheres mais vulneráveis, no sentido físico e social, considerando o desenvolvimento de uma sociedade patriarcal e machista, o termo violência de gênero é normalmente utilizado para caracterizar a violência contra a mulher.

Sendo assim, são atos dirigidos especificamente contra a mulher que correspondem a agressões físicas ou ameaça, maus-tratos, violência psicológica e abuso ou assédio sexual, cometidos por um membro da família ou pessoa que habite, ou tenha habitado o mesmo domicílio (BRASIL, 2006).

O conceito de violência de gênero é polêmico, existindo, Segundo Coulouris (2004), duas linhas de argumentação: uma enfoca a opressão das mulheres pelos homens e outra o ato violento que pode envolver homens e mulheres. A primeira corrente vê a violência como uma das faces da dominação

masculina; a segunda considera a violência como elemento que pode ocorrer no processo afetivo ou conjugal.

1.1.3 Violência psicológica

A violência psicológica é descrita no artigo: 7°, II, da Lei Maria da penha, como qualquer conduta que cause a mulher, na condição de relação doméstica ou de afetividade com o agressor, dano emocional e diminuição da sua autoestima ou que prejudique ou perturbe o seu pleno desenvolvimento (BRASIL, 2006).

Ou ainda, que vise degradar ou dominar suas ações, condutas, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimentos, rebaixamento, controle, isolamento, vigilância constante, perseguição, injúria, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e a autodeterminação (BRASIL, 2006).

Na violência psicológica as mulheres são humilhadas, menosprezadas, insultadas como seres desvalorizadas, muitas mulheres são obrigadas a se manterem isoladas, sem ao menos terem o direito do contato com a família. Também são perseguidas e ameadas pelos agressores (BRASIL, 2010).

1.1.4 Violência sexual

A Violência Sexual é definida na Lei 11.340/2006, art. 7°, III como:

Qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a obrigue força mente ao matrimônio, a gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação,

chantagem, suborno ou manipulação: ou que limite ou anule o exercício de seus direito sexuais e produtivos (BRASIL, 2006).

A violência sexual igualmente causa distúrbios e reflete tanto, que mulheres que passam por tais abusos têm competência física diminuída para o trabalho ou para a vida habitual. Em termos de saúde reprodutiva, a violência sexual pode levar a uma gravidez indesejada e a probabilidade de contaminação de doenças sexualmente transmissíveis (BRASIL, 2010).

1.1.5 Violência Patrimonial

Esse tipo de violência é definido na Lei 11.340/2006, art. 7º, IV, "Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição de instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades".

Muitas mulheres são acometidas por esse tipo de violência na qual o agressor destrói os objetos da casa, os pertences da mulher, inclusive controlando o dinheiro de mulheres que trabalham fora de casa. Ou mantem as mulheres privadas de trabalharem fora de casa e de ter suas necessidades, sejam elas físicas, ou econômicas, sanadas pelo homem que deveria ser o provedor. Outra forma de violência patrimonial é a ocultação de bens e propriedades da mulher, no entendimento de que a mesma é um ser inferior, e por isso mesmo não é digna de ter conhecimento sobre os bens do casal (BRASIL, 2010).

1.1.6 Violência Moral

A violência moral é definida na Lei 11.340/2006 art. V: "Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injuria". Esse tipo de violência ocorre quando o cônjuge calunia ou difama o companheiro, culpabilizando a por algum

fato fraudulento ou desmereça suas qualidades físicas. A violência moral também é ocasionada por insultos cometidos no ambiente das relações domésticas. Para coibir esses tipos de violência foi sancionada a Lei Maria da Penha, como destacamos a seguir.

Esse tipo de violência tem o intuito de algum modo injuriar a honra, conduta ou reputação da mulher que está sendo vítima dessa violência. Esse tipo de violência não deixa marca física aparente, contudo, é uma expressão da violência e também precisa ser denunciada as autoridades competentes para que os diretos da mulher sejam efetivados. Esse tipo de violência causa severos danos a saúde mental e até repercute na saúde física da vítima (BRASIL, 2010).

A violência, seja no aspecto moral, físico ou psicológico, de acordo com a Organização das Nações Unidas, tem sido apontada como um dos principais ocasionadores de doenças, como por exemplo: hipertensão, angústia, depressão, sofrimento e outros (LISBOA e PINHEIRO, 2005, p. 200).

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, esse tipo de violência representa a forma mais comum de agressão que ocorre dentro das casas das mulheres. O problema que esse tipo de agressão se naturalizou, e a mulher muitas vezes não entende como violência. A violência moral é apontada como o estímulo a outros tipos de violência (BRASIL, 2010).

1.2 Lei Maria da Penha

Para o enfrentamento dos tipos de violência que citamos, e outros não identificados nesse estudo, vários foram os mecanismos legais ou não que contribuíram com a luta feminina, assim como, fortificaram o posicionamento da mulher diante não aceitação da violência, entre elas a Declaração Universal dos Direitos Humanos adotada pela ONU em 1948, a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1992, as Conferências da ONU em Viena (1993), Cairo (1994) e Beijin (1995) (BASTOS, 2007)...

Além da Assembleia Geral das Nações Unidas em 1993, que em resposta às denúncias dos movimentos de mulheres em todo o mundo, aprovou, por sua Resolução 48/104, a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a

Mulher, foi um marco dos direitos de proteção a mulher em nível internacional. E em 1994 essa Declaração subsidiou, com seus princípios e orientações, a elaboração, pela Organização dos Estados Americanos (OEA), da Convenção Para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as Mulheres, "Convenção de Belém do Pará" (BASTOS, 2007).

No contexto nacional o movimento das mulheres demandava respostas em relação ao descaso e/ou tolerância "com que o sistema de justiça criminal lidava com os crimes cometidos contra as mulheres, particularmente os homicídios ditos "passionais" e a violência doméstica e sexual" (BRASIL, 2010, p.07).

Em resposta à luta das mulheres, em âmbito nacional algumas ações foram realizadas no sentido de garantir a proteção da mulher, desde a Constituição Federal do Brasil de 1988, a criação da Lei 9099/95, que criou os Juizados Especiais Criminais – JECRIM, criação das Delegacias de Defesa da Mulher, e a criação em 2006 da Lei Maria da Penha (BASTOS, 2007).

A Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/06), recebeu esse nome em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, mulher símbolo da luta contra a violência familiar e contra a mulher. Maria da Penha recorreu a organismos internacionais na busca de amparo após sofrer duas tentativas de assassinato por seu ex-marido em 1983. A primeira tentativa aconteceu após receber dois tiros enquanto dormia, o que a deixou paraplégica. E duas semanas depois de sair do hospital, ainda em recuperação, o mesmo tentou eletrocutá-la enquanto tomava banho. A mesma recorreu à justiça brasileira que o julgou por duas vezes (1991 e 1996) (FREITAS et al, 2009).

Cansada de recursos na justiça brasileira, em 1998, a mesma denunciou o caso ao Centro para a Justiça e o Direito Internacional. O Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher, ao lado de Maria da Penha, denunciaram o caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (OEA), dos quais o Brasil é signatário (BASTOS, 1999).

Em resposta à denúncia de Maria da Penha, a Comissão recomendou ao Brasil que tomasse medidas para evitar a tolerância do Estado para com a com relação a esse tipo de crime. Em resposta, o Brasil promulgou a Lei Maria da

Penha (LMP), que trouxe, em seu texto, mecanismos preventivos, protetivos e punitivos. A mesma:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8° do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências (BRASIL, 2006).

Como resposta a estes organismos e diante da mobilização da opinião pública e dos crescentes números de casos de violência contra a mulher, incluindo casos de assassinatos, criou-se então a Lei Maria da Penha, que trouxe pontos inovadores para a proteção da mulher, que destacamos em seguida.

A Lei Maria da Penha se tornou referência no amparo à mulher vítima de violência. A mesma estipulou medidas inéditas de proteção para a mulher em situação de violência ou sob risco de morte.

As principais inovações que resultam em medidas de proteção à mulher previstas na LMP são:

- a) Aumento da pena do crime de violência doméstica, passando a ser de 3 (três) meses a 3 (três) anos de prisão do agressor;
- b) determinação de que a mulher somente poderá renunciar à denúncia da violência doméstica, perante o Juiz:
- c) ficam proibidas as penas pecuniárias (pagamentos de multas ou cestas básicas);
- d) vedação da entrega da intimação pela mulher ao agressor;
- e) notificação à mulher dos atos processuais, em especial quando do ingresso e saída da prisão do agressor;
- f) a mulher deverá estar acompanhada de advogado (a) ou defensor (a) em todos os atos processuais;
- g) possibilidade de prisão em flagrante agressor;
- h) possibilidade de decretação de prisão preventiva quando houver riscos à integridade física ou psicológica da mulher:
- i) comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação, determinados pelo Juiz;
- j) criação de Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;

- k) aumento da pena em 1/3 (um terço), caso a violência doméstica seja cometida contra mulher com deficiência;
- concessão pelo Juiz, em 48 (quarenta e oito) horas de medidas protetivas de urgência (afastamento do agressor do lar, distanciamento da vítima, suspensão do porte de armas, dentre outras) dependendo da situação;
- m) assistência especial para crianças e adolescentes que convivam com tal violência;
- n) possibilidade de inclusão da vítima no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal (PODER JUDICIÁRIO, 2008, p)

A legislação anterior, a dos Juizados Especiais Criminais (Lei n. 9.099/95) previa penas onde o agressor era punido com multas ou cestas básicas. A LMP extinguiu essas penas, em alguns casos o criminoso é proibido de se aproximar da mulher e dos filhos. Em outros casos, as vítimas podem reaver seus bens, cancelar procurações feitas para o agressor, que pode até mesmo sofrer pena de detenção, tendo a pena triplicada. Anteriormente a punição era de seis meses a um ano, a partir da LMP pode chegar a três anos (BRASIL, 2006). De acordo com essa lei, no Art. 11º, ao ser atendida a mulher que sofre violência doméstica e familiar o policial tem como obrigação:

- I garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário:
- II encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;
- III fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;
- IV se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;
- V informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

A Lei também prevê medidas de assistência social como, por exemplo, a inclusão da mulher vítima de violência ou em situação de risco no cadastro de programas assistenciais dos âmbitos dos governos federal, estadual e municipal. No campo da educação para a não violência contra as mulheres a LMP prevê a abordagem do tema nos conteúdos escolares, além de alterar a lei de execuções penais para permitir que o juiz encaminhe o agressor ao

comparecimento obrigatório a programas de recuperação e reeducação (BRASIL, 2006).

A violência, para os efeitos da LMP, é considerada aquela contra a mulher, em decorrência de ação ou omissão, baseada no gênero (gênero masculino ou feminino, criação de natureza social, não-biológica), que venha a causar morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, de dano moral ou patrimonial, realizada no âmbito da unidade doméstica, ou espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, incluindo pessoas esporadicamente agregadas, ou no âmbito próprio da família (PODER JUDICIÁRIO, 2008):

Como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, e por último, sempre independentemente de orientação sexual, também se compreende as decorrentes da relação íntima de afeto quando o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida (PODER JUDICIÁRIO, 2008, p. 52).

A edição de leis de combate à violência doméstica contra as mulheres foi um importante marco. Contudo, a sua parca efetivação exigiu alteração da LMP no ano de 2018, legalmente regulamentada sob o número: 13.641/2018 que torna crime o não cumprimento de medidas protetivas que constam na LMP. A medida protetiva é estabelecida pelo juiz no sentido de afastar o agressor da vítima, de acordo com a nova legislação de 2018, seu não cumprimento pode acarretar pena de detenção de três meses a dois para quem desobedecer a decisão judicial.

Art. 2° O Capítulo II do Título IV da Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescido da seguinte Seção IV, com o seguinte art. 24-A: "Seção IV

Do Crime de Descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência Descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência

Art. 24-A. Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.

- § 1º A configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas.
- § 2º Na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança.
- § 3° O disposto neste artigo não exclui a aplicação de outras sanções cabíveis." (BRASIL, 2018)

Outra lei de proteção em relação as mulheres referem-se aos crimes de internet. A legislação com o número 13.642/2018 estabelece como atribuição da polícia federal a investigação de crimes praticados por meio da rede mundial de computadores com conteúdo misógino, de ódio ou aversão as mulheres.

2 A TEMÁTICA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: REFLEXÃO A PARTIR DA PERSPECTIVA DO SERVIÇO SOCIAL

Neste capítulo, buscamos entender como o serviço social se relaciona com o tema violência contra a mulher. Nesse intento, iniciamos problematizando a relação entre a profissão e o tema violência; na sequência apresentamos brevemente os procedimentos para a seleção de nossa amostra bibliográfica, já que esta pesquisa, refere-se a um a um estudo de cunho bibliográfico; em seguida, realizamos uma breve apresentação da amostra de seis artigos que foram selecionas no portal de artigos científicos, Google Acadêmico.

2.1 O Serviço Social e o tema violência contra a mulher

No mundo inteiro, a violência contra a mulher é considerada um entrave ao desenvolvimento dos países (LISBOA e PINHEIRO). Por isso mesmo, a interlocução desse tema com o Serviço Social é importante, no sentido de entendimento que essa violência, com recorte de gênero, é um fenômeno social que marca nossa sociedade, e, portanto, deve ser enfrentada por meio de estratégias de âmbito político, bem como, por meio de intervenção direta.

O Serviço Social é uma profissão regulamentada pela Lei 8.662/93, que dispõe em seu Art. 4°, como competência deste profissional: "[...] orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos". Sendo assim, o assistente social, dentro da dinâmica da sociedade, deve atuar, conforme consta no Código de Ética profissional, na defesa intransigente dos direitos humanos; portanto esta profissão pode estar intimamente ligada ao combate à todas as formas de violência, já que a mesma é considerada uma violação dos direitos do cidadão.

O assistente social, no âmbito da violência contra mulher, pode desempenhar um importante papel, no processo de socialização de informações

com vistas a garantir os direitos que foram socialmente construídos e regulamentados por lei para a proteção da mulher.

Grandes desafios são colocados aos profissionais que atuam no enfrentamento da violência contra a mulher, pois apesar de haver uma regulamentação que caracteriza as formas de violência e as medidas de proteção a mulher, no âmbito social, determinadas concepções estão fortemente enraizadas. E nesse contexto, romper com questões culturais requer muita determinação, persistência, e, primordialmente, o conhecimento para embasar o planejamento e execução das ações pretendidas. Assim:

Seja no espaço da violência contra a mulher ou em qualquer outro espaço ocupacional, o assistente social intervém sobre um objeto de trabalho, ou seja, sobre este incide alguma ação profissional. Por isso, para o assistente social, é essencial o conhecimento da realidade em que atua, a fim de compreender como os sujeitos sociais experimentam e vivenciam as situações sociais (LISBOA e PINHEIRO, p. 199-210).

Esse conhecimento será o diferencial tanto na atuação do assistente social, como no impacto das respostas construídas por este profissional. Um conhecimento que revele o compromisso do assistente social com a qualidade dos serviços prestados à população, conforme consta em seu código de ética.

Diante deste desafio, torna-se relevante priorizar a informação, privilegiando não apenas as mulheres, mas alertando também aos homens, pois a prevenção realizada de forma esclarecedora é um importante mecanismo no combate a violência de gênero.

Apesar de existirem serviços e programas para o enfrentamento da violência, estes são insuficientes e não atingem a todas as vítimas, por vezes limitam-se apenas ao atendimento emergencial e não contemplam as reais necessidades das mulheres, ressaltando assim o quanto ainda tem que se investir nas políticas públicas, o que não significa a estagnação do assistente social perante esta realidade, ao contrário:

O profissional tem no seu exercício cotidiano uma ligação estreita com os princípios éticos que fundamentam os direitos humanos como a democracia, a justiça social e a liberdade; compromissos sociais assumidos pelo projeto ético-político que norteia a profissão (OLIVEIRA e MIGURO, 2004, p. 5).

Dentre as várias violações de direitos, a violência contra a mulher, se configura como uma das expressões da questão social. O assistente social no combate à esta violação tem papel fundamental na formulação, execução e gestão de políticas públicas de combate e prevenção da violência, bem como, no atendimento e na orientação das mulheres em situação de violência (LISBOA e PINHEIRO, 2005).

Para os autores, não é possível simplificar a relação homem e mulher num sinônimo de agressor e vítima. Ambos os sujeitos estão envolvidos numa relação conflituosa, que pode, por um lado ocorrer numa extrema forma de dominação e submissão da mulher, ou por outro, num processo em que homens e mulheres são atores ativos no conflito. Por isso, para Lisboa e Pinheiro (2005) não é possível simplificar essa discussão, que pode ocasionar problemas na compreensão da temática de violência.

Ou seja, não se trata da culpabilização do homem e defesa da mulher, num processo de conhecimento oposicionista entre polos feminino e masculino. é preciso uma reflexão mais aprofundada, no entendimento de que a violência é construída socialmente, e as vezes até naturalizada socialmente, por isso, é preciso um conhecimento amplo, que possibilite subsídios para a busca de alternativas e intervenções profissionais mais qualificadas.

Nesse sentido, para que de fato o assistente social desenvolva seu trabalho de forma crítica, é preciso ter compromisso com o conhecimento, por isso, recorremos a literatura no intuito de conhecer como os estudiosos dessa temática abordam a questão da violência contra a mulher. Para tanto, foi necessário o levantamento de uma amostra bibliográfica.

2.2 A seleção da amostra bibliográfica

Para compor a amostra deste estudo, foram selecionados artigos que mais se aproximavam do tema abordado: a proteção da mulher vítima de violência. Para tanto, foi realizada uma pesquisa no site Google Acadêmico dentro do recorte temporal correspondente ao período de 2005 a 2018, utilizando-se das palavras-

chave "mecanismos de proteção", "serviço social e violência contra a mulher", "violência doméstica".

Ao realizar a pesquisa, foram encontrados diversos artigos, contudo, após a seleção e leitura dos mesmos, pudemos identificar que nem todos eram adequados para compor a amostra. De toda forma, num primeiro momento, foram selecionados 20 artigos, somente pela leitura de seus respectivos títulos.

Após a primeira seleção, deu-se início a uma análise mais criteriosa do corpus amostral, onde foi possível constatar que nem todos abordavam a temática de forma que pudesse compor a amostra, pois não abordavam os mecanismos protetivos a mulher vítima de violência, por isso, alguns artigos foram excluídos da amostra, restando 06 artigos dentro do recorte temporal escolhido, conforme disposto no quadro a seguir

Quadro 1 - Corpus amostral da pesquisa

TÍTULO DO ARTIGO	AUTORES	ANO
Repercussão da violência na mulher e suas formas de	Santos e More	2010
enfrentamento		
Controle Social e Mediação de Conflitos: as delegacias da	Nobre e Barreira	2008
mulher e a violência doméstica		
Aspectos polêmicos sobre a Lei n. 11.340, de 7 de agosto	Sirvinskas	2007
de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência		
doméstica e familiar contra a mulher.		
Proteção Social Especial: o enfrentamento a violência	Oliveira e Oliveira	2010
contra a mulher		
A rede de proteção à mulher em situação de violência	Grossi et al	2008
doméstica: avanços e desafios.		
(In) eficácia das medidas protetivas de urgência da Lei nº	Silva	2010
11.340/2006.		

Fonte: quadro elaborado pela pesquisadora para este estudo.

Considerando que devido as diversas expressões que a violência assumiu no decorrer da história, tornando essa problemática cada vez mais visível no cenário social, e portanto, passou a ser problematizada e refletida como um problema de âmbito público, com políticas e estratégias para seu enfrentamento, na seleção dos textos priorizou-se artigos que, de algum modo, revelassem quais são essas estratégias que protegem a mulher vítima de violência.

Portanto, os textos selecionados abordam especificamente a violência e as formas de enfrentamento da violência da qual a mulher é vítima. Também refletem sobre os avanços propiciados pela Lei Maria da Penha, mas que nem sempre a Lei

é cumprida. Em seguida apresentamos a síntese dos artigos escolhidos para compor a amostra de nosso estudo.

2.3 Apresentação do corpus amostral da pesquisa bibliográfica: as medidas de proteção a mulher vítima de violência.

De acordo com lamamoto (1999), na atualidade os assistentes sociais são desafiados a se qualificarem para conhecer, entender e explicar as mudanças que ocorrem no tecido social. Por isso, é exigido desse profissional a competência de produzir conhecimento sobre a realidade na qual está inserido, em seu cotidiano profissional. Esse processo é entendido como um mecanismo que dá suporte ao processo interventivo (LISBOA e PINHEIRO, 2005). Por isso, com o objetivo de melhorar compreender os artigos que foram previamente selecionados para compor a amostra desta pesquisa, em seguida apresentamos uma breve síntese de cada um dos estudos.

O artigo desenvolvido por Nobre e Barreira (2008) com o título *Controle Social e Mediação de Conflitos: as delegacias da mulher e a violência doméstica*, discute modos de funcionamento institucional das Delegacias da Mulher e dos Juizados Especiais Criminais, no atendimento aos casos de violência doméstica, antes da Lei Maria da Penha. A Lei Maria da Penha pode se caracteriza como uma resposta às muitas contradições, distorções, impasses e dilemas que permearam as políticas públicas de segurança voltadas a proteção da violência doméstica contra a mulher.

Os autores expõem que é preciso identificar e fortalecer as formas de enfrentamento da violência, que as mulheres vivenciam no espaço da vida privada. E salientam que é preciso compreender mais a fundo os mecanismos pelos quais a dominação se exerce e se mantém nessas relações, identificando os valores, as crenças e as "lógicas" que as mulheres utilizam quando permanecem em um convívio violento, sobretudo, nos seus movimentos de ruptura, que se configuram como produção de contra dominação.

O artigo desenvolvido por Silva (2010) com o título (*In*) eficácia das medidas protetivas de urgência da Lei nº 11.340/2006, discute as medidas protetivas de urgência, que constam na LMP. A autora apresentou as disposições legislativas, a competência para julgar as medidas protetivas e ainda a eficácia ou ineficácia destas. Da análise desenvolvida pela autora, percebe-se que as medidas protetivas se mostram ineficazes à proteção das vítimas de violência doméstica, por mais que o existem leis e mecanismos para coibir esta prática através das medidas protetivas de urgência.

Para a autora as medidas protetivas de urgência, como instrumento a coibir a prática de violência doméstica são ineficazes. Além disso, a eficácia da medida protetiva não está atrelada a prisão preventiva do agressor, uma vez que a prisão ocorre em hipótese de descumprimento da medida e quando há descumprimento a violência é recorrente, e, portanto, percebe-se que a medida protetiva por si só não foi eficaz. As medidas protetivas de urgência são ineficazes na prática, haja vista que não possuem mecanismos que tragam proteção à vítima apontando inúmeras falhas.

O artigo desenvolvido com o título, *A rede de proteção à mulher em situação de violência doméstica: avanços e desafios* (GROSSI, 2008), discute a exposição dos mecanismos usados pelo Poder Público na aplicação da Lei Maria da Penha. Observando que o processo de violência não se restringe somente a violência física, deixando, marcas como também de forma psicológica, sexual, moral e patrimonial, sendo apontados os instrumentos de emergência usados para proteger as vítimas de violência doméstica.

Num olhar para o futuro o autor demonstra preocupação com a questão da violência doméstica, os números são agravantes, pois relevam que a Sociedade e o Estado têm muito a fazer no combate à violência contra o gênero feminino. É importante a conscientização do papel fundamental da família no desenvolvimento de atitudes que coíbam os traços de violência entre seus membros, assim como o Estado de fortificar os mecanismos de proteção e coesão sobre os atos de violência.

Finaliza expondo que a sociedade brasileira ainda tem muito a progredir para erradicar a violência doméstica contra a mulher. É um grande avanço na tentativa de manter a ordem social e assegurar o bem-estar geral, a sociedade, em especial

os homens, amadurecerem no sentido de não distinguirem os gêneros como um frágil e outro forte pelo simples fato de força física.

O artigo sob o título, Repercussão da violência na mulher e suas formas de enfrentamento, (SANTOS e MORE, 2010), traz um pano de fundo crítico de que a violência contra a mulher é um tema complexo pois se apresenta de múltiplas formas, Santos e More, reflete sobre a violência contra a mulher e suas formas de enfrentamento.

O estudo aponta a multideterminação da violência exercida contra a mulher, no sentido tanto da diversidade de elementos que a acarretam, como em termos da diversidade de conceituações utilizadas para nomear cada tipo de violência, que envolve a posição adotada pela mulher, seja em termos de vítima ou de conivente com a situação de agressão, que passaram a ser problematizadas mais profundamente a partir da década de 1990.

Finaliza ressaltando que a repercussão da violência contra a mulher e as estratégias de enfrentamento utilizadas por elas, passam necessariamente pelo reconhecimento das questões de gênero e dos contextos socioculturais que, de forma transversal, impregnaram os significados, as posturas adotadas e as formas de expressão da violência contra a mulher. A Questão sociocultural tem relação direta com o sucesso ou não das estratégias utilizadas, cabendo às redes pessoais ou sociais um papel importante na ruptura do circuito da violência.

O artigo desenvolvido por Sirvinskas (2007) com o título, Aspectos polêmicos sobre a Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, discute acercada Lei Maria da Penha a partir de uma amostra de mulheres vítimas e outra de operadores das Políticas Sociais que atendem situações de violência de gênero na cidade de Porto Alegre. O estudo é parte de uma pesquisa que investigou a rota crítica percorrida pelas mulheres ao decidir denunciar a violência.

O movimento feminista foi um ato fundamental no processo de elaboração e aprovação da lei denominada Maria da Penha. A LPM tipificou a violência como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico e dano moral ou patrimonial às mulheres, ocorrida em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

As mulheres declararam fragilidades e limitações na aplicação do instrumento legal, salientando descumprimento das medidas protetivas pelos agressores e a dificuldade de os serviços de segurança pública efetivamente protegê-las. Dessa maneira, embora a Lei tenha acenado com a possibilidade de proteção e justiça, essa situação ainda não se concretizou.

Salientando que a historiada Lei Maria da Penha é relativamente recente, e certamente deverá sofrer vários ajustes, porém é preciso manter o texto em sua integralidade por tempo suficiente para medir o seu impacto, evitando alterações precipitadas prejudicar a Lei.

O artigo desenvolvido por Oliveira e Oliveira (2010), intitulado *Proteção* Social Especial: O Enfrentamento a Violência Contra a Mulher, discute os serviços ofertados pela política de assistência social que abrangem situações de média e alta complexidade, que prevê desde ações protetivas até a retirada do indivíduo de seu núcleo familiar e/ou comunitário.

Para os autores, torna-se relevante priorizar a informação, privilegiando não apenas as mulheres, mas alertando também aos homens, pois a prevenção realizada de forma esclarecedora é um importante mecanismo no combate a violência de gênero.

A apresentação da amostra foi realizada no sentido de entendimento de que ao se tratar do tema violência contra a mulher, o assistente social, precisa ter conhecimento das várias facetas que essas violências assumem, e também no sentido de conhecer o que esses autores, de forma breve, apresentam sobre a temática. Esse processo é necessário, pois, para os assistentes sociais,

O grande desafio na atualidade é, pois, transitar da bagagem teórica acumulada ao enraizamento da profissão na realidade, atribuindo, ao mesmo tempo, uma maior atenção às estratégias e técnicas do trabalho profissional, em função das particularidades dos temas que são objetos de estudo e ação do assistente social (IAMAMOTO, 1999, p.52).

Nesse sentido, nessa primeira aproximação com o que a bibliografia destacou, pode-se perceber que o ambiente familiar, é sinônimo de insegurança para a mulher vítima de violência doméstica. Esse espaço que deveria oferecer amor e proteção passa a ser relacionado à maus tratos, agressões e até mesmo risco de morte. Não raramente os principais agressores são os próprios

companheiros, com os quais a vítima vivencia uma relação de medo e submissão atrelada à dependência material e/ou emocional, que se expressa como um grande obstáculo no processo de rompimento com a violência.

3. A DISCUSSÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA LITERATURA ESPECIALIZADA

Neste capítulo buscamos identificar como a bibliografia especializada aborda o tema de mecanismos de proteção à mulher vítima de violência. Para tanto, iniciamos apresentando os procedimentos metodológicos, caracterizadas como etapas complementares, elementos do processo de construção da totalidade de nosso objeto de estudo: a pesquisa qualitativa na leitura do objeto; etapas procedimentais e critérios para seleção da amostra e, por último, a análise dos resultados da pesquisa. Nessa fase destacamos dois eixos abordados pela bibliografia analisada: os mecanismos de proteção à mulher vítima de violência, e; o que a bibliografia destaca em relação as intervenções possíveis para o serviço social junto à violência contra a mulher.

3.1 A pesquisa qualitativa e quantitativa na leitura do objeto

Esta pesquisa trata-se de um estudo qualitativo de caráter bibliográfico, por se tratar de uma pesquisa que se baseou num levantamento e seleção de bibliografias já publicadas sobre o tema proposto em livros, revistas, jornais, monografias, teses, dissertações, sites com o objetivo de colocar-se diante do material já escrito sobre o tema (KOCHE, ELIAS. 2009).

Minayo (2000) descreve que as pesquisas de cunho qualitativo se focam na compreensão de conceitos inseridos nas relações sociais, numa postura que investiga o universo dos significados, uma vez que a ação humana decorre dos significados que lhe é atribuído. Lima (2003) observa que essa abordagem trata de uma atividade investigativa centrada no enfoque compreensivo que permite a apreensão e a problematização mais significativas acerca do objeto. Assim, a pesquisa foi realizada com base na leitura de referenciais bibliográficos que possibilitaram o levantamento teórico referente aos mecanismos de proteção e proteção à mulher vítima de violência doméstica,

Na pesquisa qualitativa, o pesquisador não se preocupa em quantificar os elementos pesquisados, mas, foca atenção no entendimento do objeto de estudo, no intuito de compreendê-lo em sua totalidade.

A pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc. Os pesquisadores que adotam a abordagem qualitativa opõem-se ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências, já que as ciências sociais têm sua especificidade, o que pressupõe uma metodologia própria (GERHARDT, SILVEIRA et al. 2009, p. 31).

Segundo Minayo (2001, p.16) "a metodologia inclui as concepções teóricas de abordagem, o conjunto de técnicas que possibilitam a construção da realidade e o sopro divino do potencial criativo do investigador". Assim é possível entender melhor a totalidade do objeto pesquisado.

A análise foi realizada na literatura especializada, conforme Leite *et al*, (2008) a pesquisa bibliográfica procura explicações a partir de referências teóricas já publicadas coloca o pesquisador em contato com o que já foi escrito sobre o assunto, exigindo uma atitude crítica diante dos documentos, artigos científicos, livros e outros materiais de pesquisa. Assim,

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém, pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (FONSECA, 2002, p. 32).

Com isso pudemos observar que a Internet é um recurso para explorar as ideias. Onde se torna pesquisador quem começa a investigar e registrar essas ideias. Torna-se cientista quem sistematiza sua investigação e comunica seus resultados no formato padronizado da Ciência. Por isso a investigação, neste estudo é feito com base em textos publicados na internet, que é um meio rico em artigos científicos, dos mais variados assuntos.

Na análise dos textos, a pesquisadora teve o cuidado de conservar a ideia principal dos textos escolhidos para amostra, com intuito de possibilitar veracidade sobre o assunto pesquisado, sem alteração indevida e nem plágio das obras.

3.2 Etapas Procedimentais e Critérios para Seleção a Amostra

Para o desenvolvimento do estudo algumas etapas são preponderantes. Num estudo bibliográfico, a seleção da bibliográfia a ser pesquisada refere-se à primeira parte do estudo. Para compor a amostra desta pesquisa, selecionamos artigos que abordavam o tema de mecanismos de proteção à mulher vítima de violência. Para tanto, foi realizada uma pesquisa no site Google Acadêmico com recorte temporal correspondente ao período de 2005 a 2018, utilizando-se das palavras-chave "mecanismos de proteção", "serviço social e violência contra a mulher" "serviço social", "violência doméstica". Nesse primeiro momento, com a leitura dos títulos dos artigos, foram selecionados 20 artigos, contudo, após leitura dos mesmos, pudemos identificar que nem todos eram adequados para compor a amostra.

Numa segunda leitura mais atenta, com foco no estudo do resumo, introdução, desenvolvimento e considerações finais, conseguimos selecionar seis artigos para compor nossa amostra, que são objeto de nossa análise.

Os artigos selecionados são: Controle Social e Mediação de Conflitos: as delegacias da mulher e a violência doméstica (SANTOS e MORE, 2010); Aspectos polêmicos sobre a Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (SIRVINSKAS, 2007); A rede de proteção à mulher em situação de violência doméstica: avanços e desafios (GROSSI, 2008); (In) eficácia das medidas protetivas de urgência da Lei nº 11.340/2006. (SILVA, 2010) Proteção Social Especial: o enfrentamento a violência contra a mulher (OLIVEIRA e OLIVEIRA, 2010); e, Repercussão da violência na mulher e suas formas de enfrentamento (SANTOS e MORE, 2010). Esses artigos são objeto de nossa análise, em seguida.

Esses textos foram analisados com intuito de conhecer como a bibliografia contempla essa temática de violência contra a mulher. A análise foi dividida em dois eixos: primeiramente destacamos como a literatura aborda os mecanismos de

proteção a mulher vítima de violência e, na sequência, como essa literatura discute o serviço social no enfrentamento as violências vivenciadas pelas mulheres.

3.3 Eixos predominantes na análise da bibliografia

Neste tópico expomos os eixos predominantes que foram observados na análise da amostra selecionada para este estudo, sobre os mecanismos de proteção à mulher vítima de violência. Desse modo, a partir da leitura na íntegra dos textos escolhidos para o estudo, nesta discussão apresentamos dois eixos principais: os mecanismos e proteção a mulher vítima de violência; e as possibilidades de intervenção para o Serviço Social em relação à Violência contra a Mulher, os quais destacamos a seguir.

3.3.1 Os mecanismos de proteção à mulher vítima de violência

Vários estudos mostraram Santos e More (2010), Nobre e Barreira (2008), Grossi (2008) e Sirvinkas (2007), que a violência sofrida pela mulher em âmbito doméstico é complexa, e necessita com urgência de enfrentamento através de medidas, estratégias e ações públicas. Tais estudiosos que compõem nossa amostra abordam em seus estudos os mecanismos utilizados pelas mulheres vítimas de violência doméstica, ou que estão disponíveis para as mulheres como meio de enfrentamento à violência cometida por seus agressores.

Diante da leitura dos artigos anunciados no corpus amostral desta pesquisa, pode-se perceber que os mecanismos de proteção, são discutidos de várias formas por diversos autores, logo, o estudo do assunto pode revelar que a mulher obtém amparo na questão da violência de duas maneiras, por mecanismos legais de amparo e por enfrentamento da própria vítima, dispondo de meios como amigos,

Organizações não governamentais (Ongs), Igreja, família, independência financeira, entre outros.

Santos e More (2010) em seu artigo expõe a realidade de 10 mulheres que apresentaram queixa em uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher localizada na região do Sul do Brasil. Por meio de pesquisa qualitativa, exploratória-descritiva, procurou descrever, caracterizar e relacionar aspectos das situações vividas pelas participantes. A autora verificou que as mulheres se encontravam numa faixa etária entre os 30 e 40 anos; 9 das 10 pessoas entrevistadas tiveram como o agressor o companheiro ou marido e possuíam entre 2 e 5 filhos. Sendo três agredidas fisicamente.

Como mecanismo de proteção à mulher que sofreu algum tipo de violência, a autora destaca duas possibilidades: as bem-sucedidas e as malsucedidas. E exemplifica as bem sucedidas como forma de buscar outras pessoas para conversar, como colegas de trabalho, amigos, vizinhos e familiares, assim como profissionais da psicologia e do serviço social e doutrinadores de uma determinada religião, rotina do trabalho, mesmo serviço da casa, sair para visitar os parentes, sair com as amigas, passear no shopping e, sair para correr, possuindo como objetivos a tentativa de desviar o foco do que aconteceu e dos seus tormentos indicando, estratégias de enfrentamento voltadas a conseguir lidar com a repercussão que a situação de violência lhes provocava.

Os estudos de Santos e More (2010) revelam condições reais, onde as mulheres buscam primeiro o apoio de outras pessoas, geralmente mais próximas, como família e amigos como forma de desabafo da sua condição de oprimida.

Essas estratégias foram adotadas para que as pessoas as ajudassem a diminuir o estresse e o sofrimento e contribuíssem para que elas conseguissem encontrar uma solução para o problema sendo focadas na emoção e no problema, conforme encontrado na literatura pesquisa sobre o assunto, Santos e More (2010). Ou seja, uma rede de amigos, profissionais e instituições que contribuem para a superação do problema vivenciado pela mulher vítima de agressão.

Como forma de estratégias malsucedidas no estudo de Santos e More (2010) destaca, uma estratégia de fuga, como a busca de um emprego, ou uma melhora na relação estabelecida com o companheiro através de diálogo. E ainda a

tentativa de uma participante de se separar e impor limites ao companheiro, ambas resultaram em agressões por parte do companheiro.

A autora discute sobre formas de contribuir com as vítimas para superar o trauma, e destaca o trabalho educativo, de forma que o tema *violência doméstica* contra a mulher, seja problematizado em grupos de apoio ou trabalhando individualmente com a vítima para que ela possa superar o fato ocorrido (SANTOS e MORE, 2010).

Nota-se que as medidas tomadas pelas mulheres que demonstram seu interesse de independência financeira (emprego), dialogo e separação resultaram infrutíferas e desencadearam episódios violentos, como destacado no estudo de Santos e More (2010).

Nobre e Barreira (2008) propõem em seu estudo *Controle Social e Mediação de Conflitos: as delegacias da mulher e a violência doméstica*, expõe Como mecanismo de proteção à mulher que sofreu algum tipo de violência, a utilização da Mediação de Conflitos, voltada ao enfrentamento da violência contra a mulher, baseando-se numa experiência desenvolvida numa DEAM do Estado de Sergipe. Para os autores o sucesso da mediação encontra-se em favorecer o diálogo, para um acordo possível ou desejável, definindo regras, supondo equidade entre as partes, para que a mediação possa de forma efetiva, e constituir-se como uma medida de proteção às mulheres, apontando soluções para erradicação da violência.

Em outra abordagem que considera os aspectos legais, como mecanismo de proteção à mulher que sofreu algum tipo de violência, Coelho (2011) expõe os mecanismos utilizados pelo Poder Público no uso da Lei Maria da Penha, ou seja, aqueles mecanismos criados legalmente com origem nos tratados internacionais e constitucionais com fundamento sobre o Princípio da Dignidade Humana. Listando entre eles: Declaração das Nações Unidas (1994), Declaração Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra Mulher (1994), Lei n.º 11.340 de 2006conhecidas como Lei Maria da Penha, diretrizes e leis da Assistência Social, do Sistema Único de Saúde, do Sistema Único de Segurança Pública, normas do Código de Processo Penal e Processo Civil, entre outros.

A autora agrupa como medidas integrativas de prevenção a violência contra a mulher, que também se caracteriza como mecanismo de proteção à mulher que sofreu algum tipo de violência: o atendimento policial especializado, a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, a promoção de programas educacionais disseminadores dos valores éticos de respeito à dignidade da pessoa humana com respeito ao gênero, raça ou etnia (artigo 8º e 9º, da lei n.º 11.340/2006) (COELHO, 2011).

Os mecanismos de proteção à mulher que sofreu algum tipo de violência, também, devem se voltar a assistência àquelas que se encontram em situação de violência doméstica. As medidas assistenciais são articuladas nas políticas de Assistência Social, Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Segurança Pública, desenvolvidas nas esferas de governo federal, estadual e municipal. Tais políticas visam a garantida preservação da integridade física e psicológica. Nesses serviços estão a contracepção de emergência, profilaxia das DSTs e AIDS, e outros procedimentos médicos no caso de violência sexual (COELHO, 2011).

Como forma de proteção da mulher de maneira urgente, podem ser aplicadas as medidas protetivas de urgência aplicadas em conjunto ou separadamente, pelo juiz, contra o agressor, incluem-se nessas medidas:

A suspensão da posse ou restrição do porte de armas, o afastamento do lar, domicilio ou local de convivência e a proibição de determinadas condutas (aproximação e contato da ofendida, incluindo de seus familiares e das testemunhas), restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores e prestação de alimentos (COELHO, 2011, p. 389).

Sirvinskas (2007) expõe outras normas nacionais e internacionais de proteção a mulher, como a Declaração dos Direitos Humanos (1948), na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher (1980 e 1984), *Políticas sobre Violência Intra-familiar contra as Mujeres* da OPS/OMS (2004) e outros já citados. Elucida o papel do Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em instituir políticas públicas que visem:

Coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 8°). A lei instituiu um programa de assistência à mulher, abrangendo a participação articulada dos Poderes Públicos (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Equipe Multidisciplinar etc), da família, da sociedade e da OGN(s). Ao Poder Público compete, como já afirmamos, à implantação efetiva da política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar, facilitando a integração

operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas da segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, celebrando-se convênios, protocolos ajustes termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre eles e também com entidades não-governamentais (SIRVINKAS, 2007, p. 3).

No âmbito legal Sirvinskas (2007) destaca os Tribunais de Justiça, Varas Criminais, e Juizados de Violência Doméstica e Familiar; Delegacias Especializadas de Proteção à Mulher, que possuem atribuições cíveis e criminais decorrentes de práticas de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Cabe aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher criar equipe de atendimento multidisciplinar a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde com o objetivo de dar assistência à ofendida e seus familiares e fornecer subsídios, por escrito, ao juiz, ao Ministério Público e a Defensoria Pública por meio de pareceres e laudos (SIRVINSKAS, 2007).

Grossi et al (2008) aborda os avanços e desafios da rede de proteção à mulher vítima de violência, destacando os vários mecanismos das redes sociais primárias e secundárias no enfrentamento da violência contra a mulher. Destaca o papel dos familiares da rede primária e da confiança atribuída pelas mulheres aos profissionais de apoio, como os Assistentes Sociais e Psicólogos que fazem parte da rede secundária.

De acordo com Grossi et al (2008, p. 278) as redes:

Apresenta-se como estratégia fundamental no trabalho de fortalecimento das mulheres em situação de violência doméstica. Essa nova forma de articulação requer a inclusão de instituições parceiras e atores que se mobilizem em torno de uma questão que afeta, negativamente, o cotidiano, aqui destacando a violência doméstica contra a mulher, para o melhor reconhecimento de suas causas, assim como de suas soluções potenciais. O profissional do Serviço Social, que intervém diretamente na realidade social dos sujeitos, tem como pressuposto de atuação a articulação do trabalho em redes. Nesse espaço, seguramente, são reforçados valores como colaboração, confiança e solidariedade. Dessa forma, o Assistente Social e outros atores se dispõem a pesquisar, monitorar, avaliar e promover a materialização de ideias, fomentando a distribuição de responsabilidades, a tomada democrática de decisões, controles coletivos sobre o que está a ser feito e avaliações sistemáticas dos resultados obtidos.

Grossi (2008) revelou em seu estudo, qual foi o primeiro serviço acessado pelas mulheres após a violência doméstica, destacando-se como principais: prontosocorro, ambulatórios e hospitais da rede de saúde, Delegacias da Mulher e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) (GROSSI, *et al*, 2008). Estes serviços fazem parte dos serviços públicos que tem papel fundamental na proteção da mulher em condições de violência.

3.3.2 Serviço Social: intervenções possíveis em relação à violência contra a Mulher

O serviço social é uma profissão essencialmente interventiva (IAMAMOTO, 2011), o que possibilita ao assistente social desenvolver ações que possam vir a contribuir para o enfrentamento da violência doméstica vivenciada pelas usuárias que buscam o atendimento nas instituições nas quais o assistente social está inserido. Em relação à violência doméstica, esse profissional pode contribuir com práticas de trabalho que possibilite, junto com inúmeros outros protagonistas o enfrentamento dessa expressão da questão social.

Desta forma, o assistente social também realiza ações de intervenção nesta situação específica de violência, conforme destacam (LISBOA e PINHEIRO, 2005, p. 204).

A violência contra a mulher tornou-se objeto de intervenção profissional do assistente social como um desafio posto no cotidiano, sobre o qual ele deverá formular um conjunto de reflexões e de proposições para a intervenção.

Para os autores citados, antes de tudo, para que possa ser feita a intervenção profissional, o assistente social deve levar em conta os acontecimentos, apurar os fatos, e posteriormente, executar a intervenção nos casos de violência contra a mulher.

A intervenção do assistente social perante a questão da violência contra a mulher obedece aos princípios contidos no Código de Ética da Profissão. A atuação do assistente social é identificada como serviço especializado, participante da divisão social e técnica do trabalho coletivo da sociedade. As respostas profissionais, no processo de trabalho são desenvolvidas a partir de:

a) bases teórico-metodológicas; b) instrumental técnico-operativo, e c) direcionamento ético-político (IAMAMOTO, 1999).

teóricas-metodológicas As bases devem estar pautadas em conhecimentos referentes aos direitos humanos, aos direitos das mulheres, às políticas públicas existentes para a erradicação e o combate à violência, aos com conhecimentos da formação da sociedade capitalista, às construções dos papéis sociais e principalmente aos conhecimentos científicos pertinentes a área do Serviço Social, incluem-se aqui também o projeto ético-político que rege a profissão e suas legislações específicas. Todos estes conhecimentos aliados à leitura da realidade na qual a mulher se insere, proporcionam ao profissional desempenhar seu trabalho de forma a reconhecer as mulheres como sujeitos de direitos (BIELLA, 2005).

Em relação ao instrumental técnico-operativo, a ação profissional do assistente social pode se valer de vários instrumentos, tais como: observação, atendimentos sociais individuais, entrevistas, visitas domiciliares, pareceres, entre outros, que possibilitam ao profissional o conhecimento da situação problema na qual a mulher em situação de violência se encontra, bem como poder subsidiar a compreensão de quais caminhos possibilitam às mulheres atendidas o atendimento de sua demanda (BIELLA, 2005)...

As condições institucionais permitem ao assistente social reconhecer os recursos financeiros, técnicos e humanos necessários não só para o exercício profissional, como também para efetivação dos direitos protetivos da mulher. O assistente social tem nos espaços de atuação profissional a possibilidade de viabilizar os direitos para que a mulher consiga romper com o ciclo da violência sofrida (BIELLA, 2005).

Grossi (2008), Silva (2010) e Avila (2007), abordam a proteção da mulher sob o eixo da proteção social especial, da política de assistência social, que atende as situações de média e alta complexidade, na qual estão previstas ações protetivas, até a retirada do indivíduo de seu núcleo familiar e/ou comunitário. Os serviços oferecidos são programas, projetos e serviços, como exemplo o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), com vistas à superação da violência, trabalhando tanto aspectos emergenciais, assim como redução das

desigualdades entre os gêneros, por meio de políticas públicas. O CREAS é uma instituição na qual o assistente social compõe a equipe de trabalhadores.

Contudo, em relação a violência contra a mulher, muitas instituições que compõem a rede de atendimento não tem um assistente social na equipe mínima. É importante ressaltar que nos locais onde mais se recebem denúncias de mulheres vítimas de violência doméstica, como as Delegacias de Mulheres, não têm o profissional do Serviço Social (CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL — CRESS, 2003).

Cabe a União, aos Estados e Municípios interagirem para a estruturação dos serviços que satisfazem os mecanismos de proteção à mulher já existentes, que devem ser prestados por profissionais das áreas socioassistenciais e psicossociais. Porém, existe a necessidade de a mulher procurar o atendimento, e também do reconhecimento de que a mulher não é um objeto, uma propriedade do homem, do qual pode dispor do modo que lhe aprouver e descarregar em seu corpo todas as suas frustrações. A mulher deve ter consciência de realizar as queixas na delegacia quando for agredida.

Para os autores o trabalho do Assistente Social no processo de enfrentamento a violência ocorre com o apoio de instituições e parceiros, através do trabalho em rede, podendo intervir diretamente na realidade social dos sujeitos, reforçando valores sociais importantes como colaboração, confiança e solidariedade. Para tal o assistente social, pesquisa, monitora, avalia e "promove a materialização de ideias, incentivando a distribuição de responsabilidades, a tomada de decisões, os controles coletivos e as avaliações dos resultados obtidos" (GROSSI et al, 2008, p. 279).

O assistente social deve procurar trabalhar em rede, ou seja, deve conhecer os diversos tipos de atendimentos existentes no que se refere à questão da violência contra a mulher. Procurar conhecer os colegas profissionais que trabalham com o mesmo enfoque e trabalhar em parceria, elaborar projetos em conjunto, usufruir dos mesmos recursos (materiais, pessoais e financeiros) de um programa, canalizar forças para um programa bem-sucedido e trocar experiências de práticas bem-sucedidas, realizarem seminários e campanhas para desencorajar o uso da violência como forma de resolver conflitos.

Grossi et al (2008) realizou um estudo sobre as motivações da mulher em

não prestar queixas contra seu agressor, quando a vítima consegue chegar a uma delegacia para registrar a ocorrência contra alguém que ela ama, com quem convive, sendo este o pai de seus filhos e provedor do sustento da família, sua intenção acaba não sendo a de que este seja preso, nem tampouco quer a separação, sua única intenção é o desejo que as agressões acabem.

Para Grossi a Lei Maria da Penha mudou um pouco essa postura das vítimas, tornando a mulher sabedora da possibilidade de impor ao seu cônjuge ou companheiro a obrigação de submeter-se a acompanhamento psicológico ou de participar de programa terapêutico, e acaba sendo o seu objetivo para mudar superar e ter uma nova perspectiva de vida.

Somente a procura por auxilio ou, por meio de denuncia de terceiros é que se aciona as redes de proteção ou ainda a segurança pública, para que os mecanismos protetivos tanto da Lei Maria da Penha quanto de outras regulamentações possam se desenvolver.

Estudos apresentados pelo Conselho Regional de Serviço Social (2003) apontaram que a intervenção do Assistente Social, junto à questão da violência contra a mulher, pode ser visualizada de várias maneiras, um dos seus principais papéis junto à intervenção é justamente orientar e informar a mulher que ela tem direitos, esclarecendo que para cada tipo de violência tem uma punição e que é importante estimular a mulher a fazer a denúncia.

A Lei Maria da Penha é um instrumento voltado a esse enfrentamento. São eixos da organização da Lei Maria da Penha: a prevenção, a assistência e a repressão (BRASIL, 2007). O assistente social pode atuar direta ou indiretamente nesses tres eixos: a prevenção se realiza através das campanhas, treinamentos especializados de pessoal para as delegacias especializadas ao atendimento à mulher e capacitações, todas com objeto de prevenir novas violências; eixo da assistência se propõe ao acolhimento e atendimento as mulheres em situação de violência; e a repressão está relacionada as formas de punição instituídas pelo estado (BRASIL, 2007).

Os altos índices de não prestação de queixas contra os agressores é uma constante nas pesquisas atuais sobre o assunto, de acordo com Silva (2010), algumas mulheres vítimas de violência doméstica recorrem a não representação contra seus agressores porque querem apenas dar um *susto*, no

agressor, como manifestação de resistência e poder das mulheres sobre a supremacia feminina.

A prática do Serviço Social também tem urna dimensão pedagógica à proporção que trabalha numa perspectiva de transformação da consciência dos sujeitos com vistas a sua emancipação. Por isso a importância de o assistente social desenvolver um trabalho socioeducativo no sentido de sensibilizar as mulheres em relação a violência sofrida e a necessidade de punição ao agressor.

Portanto, o Serviço Social tem nas ações socioeducativas um importante instrumental para o alcance deste objetivo:

Estas ações se caracterizam como um processo de ensinoaprendizagem na relação dialética entre profissional e usuário cuja finalidade é contribuir para que as condições geradoras dos problemas sociais sejam superadas[...]. Podem, portanto, ser operacionalizadas através de duas abordagens: individual e a grupal [...] (LIMA, 2004, p. 06).

Outro eixo a se considerar no atendimento as mulheres que sofreram violência doméstica, se refere à proposição e implementação de políticas públicas. A categoria do Serviço Social atua junto aos movimentos sociais que, buscam transformações na sociedade, e tem procurado fazer propostas de intervenção no sentido de efetivação e ampliação dos direitos sociais.

Esse processo é importante, porque muitas vezes, as mulheres não fazem valer seus direitos e continuam mantendo relacionamento com o agressor. Ao invés de denúncia e representação efetiva, elas apenas querem dar um *susto* no agressor. O termo *susto* foi empregado por Silva (2010), para designar o ato que move as mulheres sob situações de violência a denunciarem seus agressores junto à Delegacia das Mulheres. O estudo revelou que a denúncia da violência ocorre enquanto buscam uma tentativa de que as punições previstas pela Lei amedrontem os companheiros/agressores e estes passem a não mais exercer relações de violência. E não na punição prevista pela lei em si.

Entretanto essa é uma questão que vai além da vontade da mulher em prestar queixa na delegacia ou não, fundamenta-se na questão das diferenças de gênero. O tratamento diferenciado conferido à mulher fundamenta-se no reconhecimento da existência de um papel social que artificialmente foi

atribuído à subordinação mulher. caracterizado pela familiar, independência econômica, de ser responsável pelas atividades de casa e criação dos filhos, enquanto o homem é considerado o responsável pelo sustento, cabendo ainda a mulher responsabilidade pela manutenção da unidade familiar, de lealdade ao "chefe do lar" mesmo nas dificuldades, incluindo nas dificuldades as agressões, ausência de voz ativa na gestão da família, de necessidade de manter o matrimônio a qualquer custo sob pena de se tornar uma pecadora, de aceitação da violência como um problema normal de casal e sua denúncia como atitude desleal, afora os mitos construídos de que mulher gosta de apanhar ou que é necessário domar a mulher (AVILA, 2007)..

A gênese da violência familiar está ligada a aspectos seculares de julgo, somados a um misto cultural discriminatório, no entendimento de que a mulher tem uma incompetência emocional em lidar com os problemas familiares de forma madura, isso criou um ambiente favorável à disseminação da violência doméstica, que se apresenta sob várias formas, entre elas as ameaças, agressões, humilhações, cerceamentos, subjugação, um controle do corpo e da alma da vítima, que vão além de violação dos direitos humanos básicos atuam, na opinião do autor é como "um câncer social", pois corrói as bases éticas da própria sociedade gerando danos físicos e emocionais permanentes na vítima e seus dependentes (AVILA, 2007).

A repercussão da violência contra a mulher e as estratégias de enfrentamento utilizadas, envolvem aspectos ligados a comportamentos das mulheres, observadas nas tomadas de posição ante a violência sofrida, demonstradas nos sentimentos provocados pelo agressor:

Concomitante a isso, confirma-se a repercussão devastadora da violência em termos de saúde física e psicológica, o que deixa a mulher, muitas vezes, subjugada a diagnósticos psicopatologizantes e a tratamentos medicamentosos, e a ter de enfrentar o cotidiano com muito sofrimento, o que lhes exige esforço extra para ter condições de dar continuidade a sua vida (SANTOS e MORE, 2011, p. 234).

Nesse sentido a Lei Maria da Penha é uma legislação avançada e inovadora, por abordar aspectos relevantes como a inclusão das ações de prevenção, proteção e assistência às mulheres em situação de violência,

também a criação de juizados específicos, os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, a previsão de afastamento do agressor e sua punição, dentre outros aspectos.

Abrindo campos de atuação para o Assistente Social junto a essa nova demanda, já que está qualificado e capacitado a intervir em situação de conflitos, favorecendo possíveis modificações no cotidiano das vidas das mulheres ou da família e mediando as possíveis transformações na realidade social das vítimas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo foi desenvolvido com objetivo de analisar os principais enfoques da literatura especializada, publicadas entre os anos de 2007 a 2017, em relação a temática de violência contra a mulher. O que nos moveu em nossa análise foi responder ao seguinte problema: como a literatura especializada discute a temática de violência contra a mulher?

Os mecanismos de proteção à mulher são acionados quando a mesma denuncia a violência da qual foi vítima. E para proteger a mulher das violências foram criados mecanismos, que servem tanto para prevenir, coibir e enfrentar os casos de violência, que sempre esteve presente em todos os períodos de nossa história, estando atrelada à questão cultural relativa ao gênero, no entendimento de que a mulher é um ser inferior, objeto que pertence ao homem.

Embora este estudo seja apenas um recorte diante das múltiplas questões que envolvem a violência contra a mulher, em nossa análise pudemos observar que a violência contra a mulher sempre esteve presente ao longo do tempo, e que a Lei Maria da Penha, foi uma grande conquista do movimento feminista.

Um dos avanços propiciados pela Lei Maria da Penha, para coibir a violência contra a mulher, foi o atendimento policial especializado para mulheres, em particular as Delegacias de Atendimento à Mulher, também foram implantados criadas as redes de atendimento socioassistencial os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e regulamentadas diversas organizações não governamentais (Ong´s) que atuam na defesa dos direitos da mulher. Embora, seja inegável o avanço em relação as leis e até instituições para proteger a mulher, a mesma ainda permanece como vítima e carece de mais iniciativas governamentais a fim de lidar com a situação agravante em que se deparam as mulheres no Brasil, consideradas como grupo socialmente vulnerável.

Grossi et al (2008) aborda os avanços e desafios da rede de proteção à mulher em situação de violência doméstica, destacando os vários mecanismos das redes sociais primárias e secundárias no enfrentamento da violência contra a mulher, destacando o papel dos familiares da rede primária e da confiança atribuída pelas mulheres aos profissionais de apoio, como os Assistentes Sociais e

Psicólogos que fazem parte da rede secundária, que se trata de instituições de proteção a mulher vítima de violência.

Para a responder ao problema da pesquisa e atingir o objetivo do estudo foram definidos três objetivos específicos: conhecer como a Lei maria da Penha regulamenta a proteção estatal em relação aos diversos tipos de violência praticadas contra a mulher; entender como o serviço social se relaciona com o tema violência contra a mulher; identificar como a bibliografia especializada aborda o tema de mecanismos de proteção a mulher vítima de violência. Tais objetivos foram atendidos nos três capítulos da pesquisa, os quais destacamos em seguida.

No primeiro capítulo, conceituamos os diversos tipos de violência dirigidas as mulheres. Debatemos sobre a criação da Lei Maria da Penha que regulamentou os mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher. Entendemos que a Lei somente foi criada devido as lutas por parte das mulheres e que outras legislações de âmbito internacional, que foram desenvolvidas para proteger as mulheres contra as agressões que muitas vezes vivenciam dentro do âmbito doméstico, também influenciaram para a regulamentação de uma Lei que protegesse as mulheres no Brasil.

No segundo capítulo, devolvemos uma reflexão sobre como o serviço social se relaciona com o tema violência contra a mulher. Nesse capítulo explicamos que nosso estudo se tratou de uma reflexão pautada na bibliografia especializada, por isso foi preciso selecionar uma amostra. Destacamos que essa amostra foi selecionada do site Google Acadêmico, e por último apresentamos brevemente a amostra de seis artigos que foram selecionadas no portal de artigos científicos, Google Acadêmico.

Por último, no terceiro capítulo, intitulado, que objetivou identificar como a bibliografia especializada aborda o tema de mecanismos de proteção a mulher vítima de violência, apresentamos os procedimentos metodológicos para o estudo, e realizamos a análise sobre a nossa amostra de estudo, subdividindo em dois eixos que foram predominantes na análise: os mecanismos de proteção a mulher vítima de violência, e, o que a bibliografia destaca em relação as intervenção possíveis para o serviço social junto à violência contra a mulher.

Ao desenvolvermos o estudo sobre os mecanismos de amparo e proteção a mulher vítima de violência na literatura especializada, percebemos que os autores

elaboraram algumas críticas e enfatizam a necessidade de um trabalho que previna a violência e que também seja efetivamente punitivo para os agressores. Também entendemos que no enfrentamento as situações de violência contra a mulher, além do papel interventivo, de encaminhamento e acionamento da rede de proteção a mulher, o Assistente Social tem um papel de caráter educativo e político, fundamental na prevenção a violência doméstica, buscando estratégia de enfrentamento voltadas as mulheres para conseguir lidar com os problemas decorrentes da violência. Por último, destacamos que em nossa análise, não cabe finalizar esse estudo, coube-nos apenas apresentar algumas considerações apreendidas ao longo desse que podem servir como ponto de partida para novas pesquisas vinculadas a este objeto de estudo.

REFERÊNCIAS

AVILA. Thiago André Pierobon. Lei Maria da Penha. **Uma análise dos novos instrumentos de proteção às mulheres.** 2007. Disponível em: http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=10692&p=1 Acesso 03/08/2018.

BIELLA, Janize Luzia. Mulheres em situação de violência – políticas públicas, processo de empoderamento e a intervenção do assistente social. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis – SC. 2005.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Brasília: Câmara dos Deputados, 1988.

BRASIL. SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES/PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Ministério da Justiça UNODC - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. Brasília, 2010.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: SPM, 2007.

BRASIL: **Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicação, 2006.

BRITO, AMM; MENDONÇA, DMT, Violência doméstica contra crianças e adolescentes: estudo de um programa de intervenção. Ciênc Saúde Coletiva. 2005

BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 1999.

CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. **A Violência doméstica como violação dos Direitos Humanos.** Disponível em http://www.jus.com.br acesso em 13 de Julho de 2018.

COELHO, Gustavo Nazi. Um Olhar Sobre a Violência Doméstica: mecanismos a favor da Proteção da dignidade da mulher. **Revista Projeção, Direito e Sociedade**. v. 2, n. 2, 2011.

COULOURIS, Daniella Georges. A **construção da verdade nos casos de estupro**. Disponível em http://www.cfemea.org.br. Acesso em: 24 de agosto de 2018.

CRESS- CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2003.

CUNHA, Rogério Sanches. PINTO, Ronaldo Batista. Violência doméstica – Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) Comentado artigo por artigo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

DIAS, Maria Berenice. A Lei Maria da Penha Na Justiça – A efetividade da Lei 11.340/2008 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002.

FREITAS, A. G. *et al.* A violência de gênero e a lei maria da penha. Disponível em http://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170712112043.pdf>. Acesso em 26 de Maio de 2018.

GALVÃO, PATRICIA. **Dossiê: Violência contra as mulheres - Violência sexual.** Online: 2017. Disponível em <

https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/violencia-sexual/ >. Acesso em 19 de Setembro de 2018

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. (organizadores). **Métodos de Pesquisa**. Coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e SEAD/UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GROSSI, Patrícia Krieger, *et al.* A rede de proteção à mulher em situação de violência doméstica: avanços e desafios. **Athenea Digital**, 14, 267-280. Disponível em

http://psicologiasocial.uab.es/athenea/index.php/athenea/bigital/article/view/538.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo, Cortez: 1999.

KOCH, Ingedore V. e ELIAS, Vanda M. Ler e Escrever – **Estratégias de produção textual.** São Paulo: Contexto, 2009

LIMA, P. G. *Tendências paradigmáticas na pesquisa educacional.* Artur Nogueira/SP: Amil, 2003.

LISBOA, Teresa Kleba; PINHEIRO, Eliana Aparecida. A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher. Revista Katálysis, Florianópolis, v. 08, n. 02, p. 199-210, jul./dez. 2005

MATO GROSSO DO SUL. Capacitando para o Enfrentamento à Violência contra a mulher. Lei Maria da Penha. **Guia de Informações, Orientações e Apoio**. Campo Grande: SEGOV, 2009.

MIGUEL, Luiz Felipe. Carole Pateman e a crítica feminista do contrato. Revista Brasileira de Ciências Sociais - VOL. 32 N° 93, fevereiro/2017.

MINAYO, M. C. de S. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 17.ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade.** 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

NOBRE, Maria Tereza, BARREIRA, César. Controle Social e Mediação de Conflitos: as delegacias da mulher e a violência doméstica. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 10, nº 20, jul./dez. 2008.

OLIVEIRA, D. A. O., OLIVEIRA, J. A. **Proteção Social Especial: o enfrentamento** a violência contra a mulher. 2010.

OLIVEIRA, Juliene Agilo; MIGURO, Renata S. Marques. O Serviço Social e os direitos humanos: reafirmando o projeto ético-político profissional. Anais do IX ENPESS - Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. Porto Alegre: PUC. 2004. CD ROM.

SANDÍN ESTEBAN, M. P. *Pesquisa qualitativa em educação:* fundamentos e tradições. Tradução Miguel Cabrera. Porto Alegre: AMGH, 2010.

SANTOS, Ana Cláudia Wendt dos; MORE, Carmen Leontina Ojeda Ocampo. Repercussão da violência na mulher e suas formas de enfrentamento. **Paidéia** (**Ribeirão Preto**), Ribeirão Preto, v. 21, n. 49, p. 227-235, Aug. 2011

SCOTT, J. 1995. Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. Educação e Realidade, v.20, n.2.

SILVA, Claudia Melissa de Oliveira Guimarães. Violência Contra as Mulheres: a lei maria da penha e suas implicações jurídicas e sociais em Dourados/MS. Tese (Mestrado) História. Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Dourados, 2010.

SIRVINSKAS, Luis Paulo. **Aspectos polêmicos sobre a Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.** 2007. Disponível em

http://www.ibccrim.org.br/site/artigos/_imprime. php?jur_id=9415>. Acessado em 13 de Agosto de /2018